ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº580, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
AUTOR: MÁRIO MÁRCIO.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AOS ILUSTRÍSSIMOS JORNALISTAS MARCONE LÁZARO CABRAL, MÁRCIA MELO SEIXAS, ENIRLEI DA COSTA PEREIRA, LUIZ VALÉRIO DA SILVA, VANDERLEIA FERREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE,** aos Ilustríssimos Jornalistas **MARCONE LÁZARO CABRAL, MÁRCIA MELO SEIXAS, ENIRLEI DA COSTA PEREIRA, LUIZ VALÉRIO DA SILVA, VANDERLEIA FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados na área de comunicação e imprensa ao Município de Boa Vista e ao Estado de Roraima.

PARÁGRAFO ÚNICO – A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 11 de Abril de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES DE MACEDO
1º Secretário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 11 de Abril de 2012.

Silvana Santos de Lima
Presidente em Exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA

ERRATA DA RESOLUÇÃO N.º 004/2012.

Boa Vista - RR, 04 de Abril de 2012.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1.318 de 15 de abril de 1991, amparado pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a necessidade de implementação das ações e serviços da saúde, e:

Considerando a reestruturação administrativa pela qual está passando todo o Poder Executivo, que tem por finalidade adequar a Administração Municipal;
Considerando a exigência das leis 8.080/90 e 8.142/90, que dispõem sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando implementar essas políticas pelo Ministério da Saúde, ao valorizar a gestão de pessoas envolvidas na prestação do serviço público essencial;
Considerando efetivar, melhorar, ampliar e qualificar os serviços desenvolvidos no âmbito da saúde;
Considerando a implantação de um novo modelo de gestão adequado às necessidades e realidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a urgência que o assunto requer.

RESOLVE:

Aprovar em "Ad Referendum" o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista.

Boa Vista - RR, 13 de Abril de 2012.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Errata da Resolução que aprova em "AD REFERENDUM" conforme o Parecer nº 004/2012, o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 13 de Abril de 2012.

Clóvis Melo de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº579, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
AUTOR: MARIO MARCIO.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AOS ILUSTRISSIMOS JORNALISTAS ELIAS DOLVIM DANTAS, SANDRA MARIA DE MORAIS GOMES, ANTÔNIA COSTA DA SILVA, SHERLEIDE DA SILVA VASCONCELOS E JORGE DONIZETTI PAVANI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE, aos Ilustríssimos Jornalistas ELIAS DOLVIM DANTAS, SANDRA MARIA DE MORAIS GOMES, ANTÔNIA COSTA DA SILVA, SHERLEIDE DA SILVA VASCONCELOS E JORGE DONIZETTI PAVANI, pelos relevantes serviços prestados na área de comunicação e imprensa ao Município de Boa Vista e ao Estado de Roraima.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 11 de Abril de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

Manoel Neves De Macedo
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº580, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
AUTOR: MARIO MARCIO.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AOS ILUSTRISSIMOS JORNALISTAS MARCONE LAZARO CABRAL, MARCIA MELO SEIXAS, ENIRLEI DA COSTA PEREIRA, LUIZ VALÉRIO DA SILVA, VANDERLEIA FERREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE, aos Ilustríssimos Jornalistas MARCONE LÁZARO CABRAL, MARCIA MELO SEIXAS, ENIRLEI DA COSTA PEREIRA, LUIZ VALÉRIO DA SILVA, VANDERLEIA FERREIRA, pelos relevantes serviços prestados na área de comunicação e imprensa ao Município de Boa Vista e ao Estado de Roraima.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 11 de Abril de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

Manoel Neves De Macedo
1º Secretário

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.